



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 543/2024
CHAMAMENTO - EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL - PLANO DE TRABALHO DE N.º 00195.01
PROCESSO SEI N.º 04016-00099358/2023-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 543/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA V4 CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE INFUSÃO DO HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG n.º *****.67 - SSP/TO**, inscrito no CPF n.º **958.***.133-**** e seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e inscrito no CPF **669.8**.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **V4 CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **14.053.556/0001-50**, estabelecida no **ST. SCN QUADRA 2 BLOCO A N.º 190 - SALA 502 PARTE T-1 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.712-900**, telefone: **(61) 3965-0000**, e-mail: **augusto.engenharia@terra.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **AUGUSTO VILALVA DE SANT ANNA**, portador do RG n.º **1.***.432 - SSP/BA**, inscrito no CPF n.º *****.677.***-04**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 543/2024, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) Da Solicitação da dilação do prazo para o recebimento da entrega provisória da obra do **CONTRATO N.º 543/2024 (142861947)**, apresentada pela área demandante ([152947049](#) e [153170472](#));
- (ii) Do Aceite da **CONTRATADA** quanto à dilação do prazo de execução ([153703677](#));
- (iii) Da Solicitação de acréscimo e supressão realizada pela **CONTRATADA** ([153163948](#) e [153278989](#));
- (iv) Da Validação técnica da área demandante sobre planilha de acréscimo e supressão apresentada pela **CONTRATADA** ([153288530](#));
- (v) Da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([154092361](#)); e
- (vi) Do Parecer SEI-GDF n.º 361/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([153788581](#)) emitido pela Assessoria Jurídica, e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Dilação do prazo para o recebimento da entrega provisória da obra objeto do **CONTRATO N.º 543/2024 (142861947)**, por mais 21 (vinte e um) dias, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#);
- b) **Acréscimo de aproximadamente 6,7483962793884%** do valor total contratual, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e
- c) **Supressão de aproximadamente 4,4165382562567%** do valor total contratual, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada o "caput" da **CLÁUSULA TERCEIRA**, (*permanecendo os seus Incisos*) e alterada a **CLÁUSULA OITAVA**, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do Contrato Originário e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de execução dos serviços será de 141 (cento e quarenta e um) dias corridos e **contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviços - OS pela CONTRATANTE**. Este prazo deverá ser atendido conforme cronograma físico-financeiro, conforme **ELEMENTO TÉCNICO N.º 10/2024 (134926499)**.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato terá vigência a partir da emissão de Ordem de Serviço (OS). **até o recebimento definitivo do objeto**, devendo a execução dos serviços se findar no prazo de 141 (cento e quarenta e um) + 90 dias (recebimento definitivo), conforme estabelecido nos subitens 3.5. e 3.11. do **ELEMENTO TÉCNICO N.º 10/2024 (134926499)**.

4. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se o **acréscimo** no **CONTRATO N.º 543/2024 (142861947)**, representando o aumento no valor total contratual no percentual de aproximadamente **6,7483962793884%**, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA QUINTA - Aplica-se a **supressão** no **CONTRATO N.º 543/2024 (142861947)**, representando uma redução no valor total contratual no percentual de aproximadamente **4,4165382562567%**, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

CLÁUSULA SEXTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor contratual **SERÁ ALTERADO** passando o valor global de **R\$ 1.462.679,96 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)** para **R\$ 1.496.787,58 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o reforço da garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 543/2024**, no importe de **R\$ 1.705,38 (um mil setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido de **R\$ 34.107,62 (trinta e quatro mil cento e sete reais e sessenta e dois centavos)** ao contrato, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

8. SEGURO EXIGIDOS PARA CONSTRUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o reforço da apólice de seguro da obra destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 543/2024**, no importe de **R\$ 34.107,62 (trinta e quatro mil cento e sete reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente ao valor acrescido no contrato, em até **4 (quatro) dias corridos** após a assinatura do presente termo aditivo, com no mínimo as seguintes coberturas:

- I - 100% do valor atualizado do contrato;
- II - Danos da natureza e demais eventos;
- III - Erro de projeto.

9. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA NONA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

10. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

<p>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA:

<p>AUGUSTO VILALVA DE SANT ANNA Representante Legal</p>
<p>V4 CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Vilalva de Sant'Anna, Usuário Externo**, em 19/10/2024, às 07:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/10/2024, às 19:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 25/10/2024, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=154098254&codigo_crc=22759785

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br